

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 68/CR-ARC/2022
de 6 de dezembro

**DELIBERAÇÃO QUE DETERMINA A REALIZAÇÃO DE UMA MISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM SEDE NA
ILHA DOS SAL**

Cidade da Praia, 6 de dezembro de 2022

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 68/CR-ARC/2022
de 6 de dezembro

ASSUNTO: Deliberação que determina a realização de uma missão de fiscalização aos órgãos de comunicação social com sede na ilha do Sal

No decurso dos anos de 2021 e de 2022 foram concedidas autorizações provisórias a novos operadores de rádio e de televisão, para o exercício das respetivas atividades, com sede na ilha do Sal.

Convindo averiguar, in loco, o cumprimento por parte destes novos regulados e das demais entidades que exercem atividades de comunicação social com edições/emissões a partir da ilha do Sal, das suas obrigações decorrentes dos requisitos técnicos aplicáveis, das condições estabelecidas no título habilitador do exercício da atividade, bem como das disposições emanadas pela legislação setorial;

Considerando que, nos termos dos Estatutos da ARC [aprovados pela Lei n.º 8/VII/2011, de 29 de dezembro e alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro], cabe a esta Autoridade Reguladora “assegurar o cumprimento das normas reguladoras das atividades de comunicação social” [conforme determina a alínea k) do seu Artigo 7.º], competindo ao seu Conselho Regulador “fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições” (como determina a alínea c) do número 3 do Artigo 22.º);

Nos termos do Regulamento Interno da ARC, compete ao Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos “Fiscalizar o cumprimento das obrigações genéricas e específicas dos operadores, nos domínios da rádio, da televisão, imprensa escrita e novos

média, bem assim das entidades que realizam sondagens de natureza política” [Alínea a) do n.º 5 inciso I do Artigo 18.º].

Assim,

No uso das competências que lhe foram conferidas pelos Estatutos da ARC, o Conselho Regulador, reunido na sua 25.ª sessão ordinária, DELIBERA:

- Determinar a realização de uma missão de fiscalização aos órgãos de comunicação social com sede, edições ou emissões de sinais radioelétricas a partir da ilha.
- Designar como integrantes da missão de fiscalização a Presidente do Conselho Regulador e um Técnico Superior afeto ao Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos.
- Autorizar a realização das despesas de suporte à realização da missão referida nos números antecedentes.

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador da ARC.

O Conselho Regulador
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Karine de Carvalho Andrade Ramos